Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 792,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963-

ALTERA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O CARGO em COMISSÃO de ASSISTENTE SOCIAL,PADRÃO 7, criado pelo art. 7º,da LEI nº 590,de 21.06.61,e que pela lei nº 644,de 2.06.62,teve a denominação de ASSISTENTE SOCIAL,PADRÃO 7,passa a ser de PROVIMENTO EFETIVO,independente de CONCURSO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 792,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

ALTERA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-O CARGO em COMISSÃO de ASSISTENTE SOCIAL,PADRÃO 7, criado pelo art. 7º,da LEI nº 590,de 21.06.61,e que pela lei nº 644,de 2.06.62,teve a denominação de ASSISTENTE SOCIAL,PADRÃO 7,passa a ser de PROVIMENTO EFETIVO,independente de CONCURSO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA